



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM-TO

Código 5172024843

QUINTA, 05 DE DEZEMBRO DE 2024

ANO I

EDIÇÃO N° 517

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE PIUM, ESTADO DO TOCANTINS
Secretaria Municipal de Administração
Dr. Valdemir Oliveira Barros
Prefeito Municipal

- ✓ **Diário Oficial Assinado Eletronicamente.**
- ✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.
- ✓ Imprensa oficial instituída por **N 014/2021 DE 16 DE MARÇO DE 2021**

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço <https://diario.pium.to.gov.br/diariooficial> por meio do código de verificação ou QR Code.



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
5172024843

SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal	2
Decreto n° 77/2024	2
► Fundo Municipal de Educação	2
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N. 028/2023 ...	2

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1

1055521013360601912129406

Decreto n° 77/2024, de 30 de novembro de 2024

Declara situação de Emergência no município de Pium/TO nas áreas Urbana e Rural afetadas por estiagem - COBRADE 1.4.1.1.0, conforme Portaria n° 260 de 02 de fevereiro de 2022-MDR, alterada pela portaria 3.646 de 20 de dezembro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIUM, ESTADO DO TOCANINS, Dr. VALDEMIR OLIVEIRA BARROS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, incisos IX e XXVII c/c o inciso VI, do Artigo 8º, da Lei Federal n.º 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO a redução drástica das precipitações pluviométricas, bem como a forte estiagem impactante na região do município de Pium/TO, principalmente, cuja população local vem sofrendo severas restrições das mais variadas, dentre as quais tem afetado e comprometido substancialmente o cotidiano dos familiares das zonas afetadas, ante a ausência de chuvas previstas para a temporada.

CONSIDERANDO que em face dessas circunstâncias de natureza adversas impactaram diretamente as populações rurais, encontram-se afetadas quanto ao abastecimento de água potável, impactando nas atividades essenciais de subsistência como as atividades agropecuárias;

CONSIDERANDO que os dados coletados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, serviram de base para mensurar os danos à população local.

CONSIDERANDO que os habitantes do Município não possuem condições satisfatórias de superar os danos e prejuízos provocados pelo evento adverso, haja vista a situação socioeconômica desfavorável da região, o que exige do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas para restabelecer a normalidade das regiões afetadas e o Município não dispõe de recursos financeiros suficientes para prestar a assistência necessária a todas as famílias que se encontram afetadas;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, responsável pelas ações de defesa civil no Município, relatando a ocorrência deste desastre é favorável e recomenda a decretação de Situação de Emergência Estiagem no Município de Pium/TO.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência nas áreas urbanas e rurais do Município de Pium/TO: zona rural do Município, incluindo o Parque Estadual do Cantão, Parque Nacional do Araguaia e Ilha do Bananal, segundo levantamento do próprio município e da Brigada Municipal responsável por combater as queimadas, bem como pelas notícias e inúmeros pedidos de socorro trazidos pelos moradores da zona rural; conforme evidenciado no Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre natural climatológico classificado e codificado como Estiagem (1.4.1.1.0) - COBRADE, TIPIFICADO COMO DESASTRE DE NIVEL II conforme PORTARIA 260

DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022, ALTERADA PELA PORTARIA 3.646 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a direção da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência da população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do Artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Com base o inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC 101/2000, ficam dispensados de licitação os

contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedados a prorrogação dos contratos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, retroagindo seus efeitos a 05/09/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pium, Estado do Tocantins, aos 30 de novembro de 2024.

VALDEMIR OLIVEIRA BARROS

Prefeito Municipal de Pium

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N. 028/2023-FME

Processo: 140/2023

TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023 - FME

Objeto de Licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DA

ESCOLA PA FLORESTA NO MUNICIPIO DE PIUM - TO.
CONFORME PROJETOS E PLANILHAS ANEXAS.

O termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato n.º 028/2023, celebrado entre as partes, o qual versa sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA PA FLORESTA NO MUNICIPIO DE PIUM - TO. CONFORME PROJETOS E PLANILHAS ANEXAS.

Acerca do aditivo de prazo, o mesmo se faz necessário uma vêz que os contratos vigentes se findar no dia 09 de novembro de 2024. E ser imprescindível que os serviços não sejam paralisados, haja vista se tratar de obras que não foram concluídas.

Partes: CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM- TO CNPJ; 30.463.609/0001-68

CONTRATADA: Empresa: W B CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.824.120/0001-49.

Prazo de Vigência: a vigência do contrato n.º 28/2023 fica prorrogada até 09 de novembro de 2025.

Data de Assinatura: 06 de Novembro de 2024.

VERA LÚCIA PINTO ALENCAR

Gestora do FME
CONTRATANTE

1055521013360601912129406